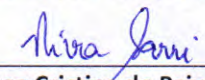


Da: Diretoria Administrativa

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para os equipamentos de fonoaudiologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – CISAMUSEP.

Data: 30/08/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações

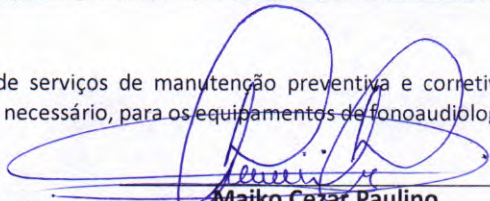
Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para os equipamentos de fonoaudiologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 6.200,00

Data: 19/09/2024

Valor Mediana: R\$ 6.312,00


Maiko Cezar Paulino
Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira

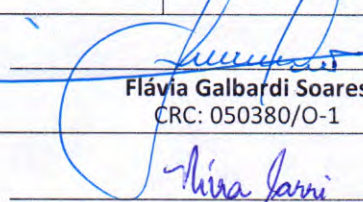
Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.302.0003.2003		Elemento de Despesa 3.3.90.30 / 3.3.90.39		Desdobramento 25.00 / 17.00	Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 670.333,02	Valor Empenhado 241.965,00	Valor Disponível 428.368,02	Empenho Desdobramento 24.706,80	
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 41.321.210,98	Valor Empenhado 38.243.143,40	Valor Disponível 3.074.783,57	Empenho Desdobramento 237.289,82	
Saldo Orçado Disponível	2.000,00 / 7.200,00		Desdobramento da Despesa		0,00 / 0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 19/09/2024

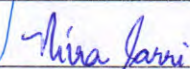

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 20/09/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

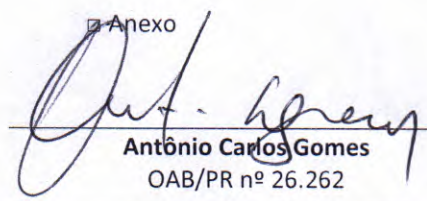
* Formalizar Parecer ☐ Nº do Parecer: ☐ Anexo

* Inexigibilidade ☐ Nº do Parecer: ☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 23/09/2024


Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

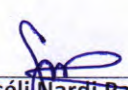
Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

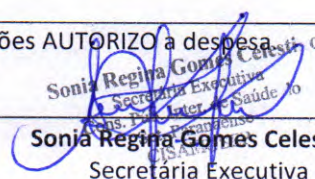
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Data: 23/09/24


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

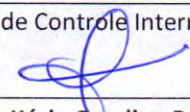
De acordo com as informações AUTORIZO a despesa

Data: 23/09/24


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 24/09/24


Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA

Maringá, 30 de agosto de 2024.

1 – Categoria

Prestação de serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a Resolução CFFa nº 553 de 02 de outubro de 2019 dispõe sobre a calibração e ajuste de avaliação audiológica;

Considerando que a Resolução CFFa nº 554 de 21 de outubro de 2019 dispõe sobre o nível de pressão sonora do ambiente acústico de testes audiológicos;

Considerando a necessidade de detectar pequenas variações sonoras nos equipamentos e assegurar que os equipamentos estejam oferecendo informações confiáveis, dentro da margem de erro aceitável;

Considerando que precisamos manter os equipamentos em boas condições de conservação e funcionamento para atender com qualidade e adequadamente às demandas da população assistida oriunda dos 30 municípios consorciados ao CISAMUSEP;

Assim a manutenção preventiva, corretiva, calibração e medição dos equipamentos é de extrema importância para a continuidade dos exames de audiometria e imitanciometria ofertados por este Consórcio Público de Saúde, cuja falta de manutenção, calibração e medição paralisa o serviço, comprometendo a função a qual este Consórcio está incumbido.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução dos serviços está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA	Serviço
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA	Unidade

- a) Os serviços deverão ser realizados na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de

07h30min as 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

- b) O serviço de manutenção preventiva, calibração e medição será de forma parcelada, a ser programado a data em comum acordo entre o CISAMUSEP e a empresa a ser contratada, respeitando os seguintes prazos:
 - I. Imitanciometro e Audiômetro: no mês de maio, até o dia 14 de maio de 2025;
 - II. Cabina Audiométrica: no mês de agosto até o dia 20 de agosto de 2025;
- c) Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- d) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções sem ônus ao Consórcio;
- e) Apresentar Relatório de Atendimento Técnico (RAT) impresso para cada equipamento do serviço desenvolvido;
- f) A medição deverá estar de acordo a Resolução CFFa nº 554 de 21 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre o nível de pressão sonora do ambiente acústico de testes audiológicos, bem como atender a Norma ISO 8253-1 (Tabela 1 e Tabela 2 – Anexo 1) e ISO 11957:1996, ou outras que venham substituí-las;
- g) A calibração deverá estar de acordo a Resolução CFFa nº 553 de 02 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre a calibração e ajuste de avaliação audiológica, bem como atender a Norma ISO 389-1:2017 e IEC 60645-1:2017, ou outras que venham substituí-las;
- h) A empresa a ser contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível ao objeto deste estudo técnico. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- i) A empresa a ser contratada deverá apresentar documento, que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente;
- j) A empresa deverá comprovar a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa a ser contratada perante o Órgão de Classe Competente;
- k) O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
 - I. Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
 - II. Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
 - III. A apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

- l) Apresentar certificado de calibração acreditado pelo RBC/Inmetro ou por laboratório acreditado pelo RBC/Inmetro dos equipamentos relacionados abaixo:
- I. Medidor de nível sonoro;
 - II. Microfone;
 - III. Amplificador;
 - IV. Mastoide;
 - V. Entre outros que fizerem necessário para realizar as calibrações e medições.
- m) Os certificados de calibrações deverão estar em nome da empresa a ser contratada e deverão estar vigentes no momento das manutenções.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada nas Resoluções CFFa nº 553 e nº 554 de outubro de 2019 as quais determinam que o intervalo de tempo para a realização de calibração e medição deve ser anual. Ainda estamos solicitando um serviço extra caso a fonoaudióloga constatar alterações nos equipamentos, a calibração e os ajustes necessários devem ser efetuados imediatamente, independentemente do disposto no artigo 1º da Resolução CFFa nº 553 de 02 de outubro de 2019.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FONAUDIOLOGIA	Serviço	2
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FONAUDIOLOGIA.	Unidade	1

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Quatro possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e medição dos equipamentos com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário;
- b) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e medição sem fornecimento de peças;
- c) Contratação através de ordem de serviço.
- d) Contratação de técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

Solução A – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e medição dos equipamentos com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
-----------	--------------

• Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo. • Diminuição da probabilidade de falhas e consequentemente paralização do atendimento. • A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se houver necessidade. • Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção. • Empresa capacitada para calibrar e medir os equipamentos de forma fidedigna. • Conter documentação de qualificação técnica que comprove acreditação que os equipamentos são calibrados conforme normas. • Possuem equipamentos específicos para realizarem os serviços.	• Necessidade de orçamento anualmente disponível / análise do impacto financeiro da despesa. • Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato contínuo. • Cortes no orçamento do consórcio. • Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.
--	--

Solução B – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e medição sem fornecimento de peças.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
• Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo. • Diminuição da probabilidade de falhas e consequentemente paralização do atendimento. • A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva, porém sem troca de peças se houver necessidade. • Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção que não envolva troca de peças. • Empresa capacitada para calibrar e medir os equipamentos de forma fidedigna. • Conter documentação de qualificação técnica que comprove acreditação que os	• Necessário realizar um segundo processo exclusivamente para aquisição de peças e componentes para os equipamentos de fonoaudiologia o que seria economicamente dispendioso. • Lentidão nas manutenções devido ao extenso processo licitatório da compra de peças. • Problemas relacionados a entrega das peças. • Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não execução dos serviços.

equipamentos são calibrados conforme normas.	
• Possuem equipamentos específicos para realizarem os serviços.	

Solução C – Contratação através de ordem de serviço

VANTAGENS	DESVANTAGENS
• Não há necessidade de formalização de contrato; • Não há necessidade de contratação contínua.	• necessário realizar dois processos licitatórios, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente dispendioso. • risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não execução dos serviços. • lentidão na contratação da solução de problemas e consequente paralisação dos exames.

Solução D – Contratação de técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP

VANTAGENS	DESVANTAGENS
• O técnico contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento de seus produtos, serviços, políticas e valores. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade. • Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio. • Pronto atendimento diante da paralisação do funcionamento dos equipamentos.	• Burocracia na contratação por meio de processo seletivo. • Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento. • Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido. • Dificuldade em ter conhecimento técnico de todos os equipamentos o Consórcio possui, devido a diversidade de equipamentos existentes no Consórcio. • Risco de contratar um funcionário que não atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho. • Locar ou adquirir os equipamentos necessários para realizar as calibrações e medições conforme as normas exigidas.

8 – Estimativa do valor da contratação

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em contrato firmado com este órgão, estima-se que o custo para prestação de serviço manutenção preventiva, corretiva, calibração e medição dos equipamentos de fonoaudiologia será de R\$ 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais) e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Ao apreciar as soluções, ponderando-se as vantagens e desvantagens de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução A, pois é a solução que atende às determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de peças e componentes, conferindo à contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica ao Consórcio. Ressaltamos que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de instituições externas e avaliou-se que este modelo melhor se adapta à nossa realidade. Verificou-se durante a pesquisa de contratações correlatas que grande parte dos órgãos optam pela solução A.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando as características dos serviços a serem contratados, definidos pelos tipos de equipamentos e complexidade, optou-se pelo agrupamento das manutenções, calibrações e medições buscando economia e agilidade e facilidade na gestão de contratos.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação manter os equipamentos sempre em funcionamento, sem interrupções e/ou paralizações, a fim de atender a demanda da população assistidas oriundas dos 30 municípios consorciados a este Consórcio e atender Resoluções CFFa nº 553 e CFFa nº 554, ambas de outubro de 2019.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Os locais onde estão alocados os equipamentos não necessitam de manutenção prévia, bem como os equipamentos encontram-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

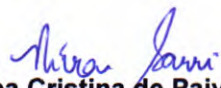
Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo:

- Realizar os descartes de resíduos das manutenções em locais adequados;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, atóxicos e biodegradável.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e medição dos equipamentos de fonoaudiologia, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina este Consórcio.

16 – Responsáveis


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Matrícula 61

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 30 de agosto de 2024.

Considerando que a Resolução CFFa nº 553 de 02 de outubro de 2019 dispõe sobre a calibração e ajuste de avaliação audiológica;

Considerando que a Resolução CFFa nº 554 de 21 de outubro de 2019 dispõe sobre o nível de pressão sonora do ambiente acústico de testes audiológicos;

Considerando a necessidade de detectar pequenas variações sonoras nos equipamentos e assegurar que os equipamentos estejam oferecendo informações confiáveis, dentro da margem de erro aceitável;

Considerando que precisamos manter os equipamentos em boas condições de conservação e funcionamento para atender com qualidade e adequadamente às demandas da população assistida oriunda dos 30 municípios consorciados ao CISAMUSEP;

Vimos pelo presente solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimentos de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos de fonoaudiologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Cód.	Catser / Catmat	Descrição	Unid.	Quant.
1	9434	14427	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FONAUDIOLOGIA CONFORME TABELA ABAIXO.	SERV	02
2	11506		PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE FONAUDIOLOGIA.	UNIDADE	01

* Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSERV/CATMAT e a deste termo, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante neste termo.

1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	01	CABINA AUDIOMÉTRICA	INTERACOUSTICS	-
2	01	AUDIÔMETRO	INTERACOUSTICS	AC33
3	01	IMITANCIOMETRO	INTERACOUSTICS	AT235

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

- 2.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, a ser programado a data em comum acordo entre o CISAMUSEP e a empresa a ser contratada, respeitando os seguintes prazos abaixo:
- a) Imitanciometro e Audiômetro: no mês de maio, até o dia 14 de maio de 2025;
 - b) Cabina Audiométrica: no mês de agosto até o dia 20 de agosto de 2025.
- 2.2.1. Inicialmente será realizado um serviço, contemplando os dois equipamentos e a cabine conforme datas estipuladas nas letras a e b. Caso, durante a vigência contratual, algum equipamento necessite de manutenção corretiva e consequentemente novas calibrações e/ou medição será pago o segundo serviço, correspondendo ao valor de equipamento calibrado e/ou medido.
- 2.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados;
- 2.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item;
- 2.5. Caso seja necessário a retirada de algum equipamento, no caso em que o serviço não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação do conserto pelo Fiscal do Contrato;
- 2.5.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 2.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Consórcio;
- 2.7. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.8. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

- 2.9. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.10. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 2.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos para execução dos serviços e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 3.1. Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos;
- 3.2. Constitui MANUTENÇÃO CORRETIVA a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 3.3. Constituem tais serviços:
 - a) Inspeção geral dos equipamentos e análise do seu estado geral;
 - b) Lubrificação e limpeza das peças necessárias;
 - c) Testes de funcionamento e verificação da parte elétrica;
 - d) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos;
 - e) Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico dos equipamentos, recomendações do fabricante e normas técnicas.
- 3.4. A empresa a ser contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) para cada equipamento constando o serviço desenvolvido e entregar 1 (uma) via ao CISAMUSEP onde deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
 - b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série, nº de tombamento patrimonial e localização;
 - c) Data da Manutenção;

- d) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- e) Descrição sumária dos serviços realizados, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) Nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. CALIBRAÇÃO

- 4.1. Calibrar é o ato de medir e comparar se os equipamentos audiológicos utilizados estejam emitindo sinais de forma fidedigna durante a avaliação, traduzindo as reais condições auditivas do avaliado, garantindo qualidade nos serviços prestados na área da saúde auditiva;
- 4.2. A calibração deverá estar de acordo a Resolução CFFa nº 553 de 02 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre a calibração e ajuste de avaliação audiológica, bem como atender a Norma ISO 389-1:2017 e IEC 60645-1:2017, ou outras que venham substituí-las;
- 4.3. Para realizar as calibrações no audiômetro e no imitanciometro a empresa a ser contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos com certificado de calibração vigente no momento da execução dos serviços:
 - 4.3.1. Audiometro:
 - a) Medidor de nível sonoro
 - b) Microfone;
 - c) Calibrador sonoro;
 - d) Mastoide artificial;
 - e) Ouvido Artificial
 - 4.3.2. Imitanciometro:
 - a) Analisador sonoro
 - b) Microfone;
 - c) Calibrador sonoro;
- 4.4. Após a calibração a empresa a ser contratada deverá apresentar o certificado ou laudo de calibração e ajuste contendo, no mínimo, os seguintes dados para cada equipamento:
 - a) Identificação e endereço do CISAMUSEP;
 - b) Identificação e endereço da empresa a ser contratada;
 - c) Número do certificado;
 - d) Data da realização da calibração e do ajuste;
 - e) Identificação dos equipamentos calibrado/ajustado, discriminando: marca, modelo, número de patrimônio e série e acessórios;

- f) Identificação dos equipamentos utilizados na calibração e ajustes dos equipamentos calibrados, inclusive dos adaptadores, discriminando: fabricante, modelo, número de série e dados de calibração (data e local) e validade;
- g) Identificação e endereço do local onde foi efetuado o ensaio/medição;
- h) Identificação e assinatura do técnico executor da calibração e do responsável pela empresa a ser contratada;
- i) Condições ambientais na ocasião em que a calibração foi realizada: temperatura e umidade;
- j) Características verificadas na calibração e ajustes realizados;
- k) Frequências dos sinais de teste;
- l) Níveis de pressão sonora produzidos pelos fones em um acoplador acústico ou ouvido artificial;
- m) Níveis de força vibratória produzidas pelos vibradores ósseos em um acoplador mecânico;
- n) Níveis de ruído mascarante;
- o) A norma de referência utilizada, seus valores por frequência e a conformidade ou não dos resultados com as normas;
- p) O certificado de calibração deverá ter validade de, no mínimo, de 1 (um) ano.

5. MEDIÇÃO

- 5.1. A MEDIÇÃO é um procedimento necessário para garantir qualidade nos serviços prestados na área da saúde auditiva, para verificar se o ruído no ambiente pode interferir nos resultados de um exame audiológico;
- 5.2. A medição deverá estar de acordo a Resolução CFFa nº 554 de 21 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre o nível de pressão sonora do ambiente acústico de testes audiológicos, bem como atender a Norma ISO 8253-1 (Tabela 1 e Tabela 2 – Anexo 1) e ISO 11957:1996, ou outras que venham substituí-las;
- 5.3. Após a medição a empresa a ser contratada deverá apresentar o certificado ou laudo de ensaio/medição contendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) Identificação e endereço do CISAMUSEP
 - b) Identificação e endereço da empresa a ser contratada;
 - c) Número do certificado;
 - d) Data da realização da realização do ensaio/medição;
 - e) Identificação e endereço do local onde foi efetuado o ensaio/medição;
 - f) Identificação da cabina acústica (móvel ou fixa), discriminando: marca, modelo, número de patrimônio e série;
 - g) Identificação dos equipamentos utilizados no ensaio/medição da cabina acústica, discriminando: fabricante, modelo, número de série e dados de calibração (data e local) e validade;

- h) Identificação e assinatura do técnico executor do ensaio/medição do responsável pela empresa a ser contratada;
 - i) Condições ambientais na ocasião em que o ensaio/medição foi realizado: temperatura e umidade;
 - j) Características do ambiente onde foi realizado o ensaio/medição;
 - k) A norma de referência utilizada, seus valores por frequência e a conformidade ou não dos resultados com as normas;
 - l) O certificado de calibração deverá ter validade de, no mínimo, de 1 (um) ano.
- 5.4. Para realizar as medições a empresa a ser contratada deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos com certificado de calibração vigente no momento da execução dos serviços:
- a) Medidor de nível sonoro;
 - b) Microfone;
 - c) Calibrador acústico.

6. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 6.1. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 6.1.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;
- 6.2. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 6.3. Quando necessária a substituição de peças, deverá ser efetivada utilizando-se peças e materiais da mesma marca, qualidade e especificação da substituída. Salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
- 6.3.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 6.4. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 6.5. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto;
- 6.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

6.7. O valor estimado das peças e materiais a serem utilizados, durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).✓

6.8. ORÇAMENTO

6.8.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
- c) Valor unitário e global das peças;
- d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.

6.8.2. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

6.8.3. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

6.8.4. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

6.8.5. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

6.9. A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

✓ 7.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto deste Termo de Referência;

7.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

✓ 7.2. Apresentar documento que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente;

✓ 7.3. Apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;

7.3.1. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- a) Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;

- b) Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
- c) Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- 7.3.2. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao fiscal do contrato e comprovar legalmente conforme item 7.3 e subitem 7.3.1;
- 7.4. Apresentar certificado de calibração acreditado pelo RBC/Inmetro ou por laboratório acreditado pelo RBC/Inmetro dos equipamentos relacionados abaixo:
 - a) Medidor de nível sonoro;
 - b) Microfone;
 - c) Mastoide artificial;
 - d) Calibrador sonoro;
 - e) Medidor sonoro;
 - f) Ouvido artificial
 - g) Analisador sonoro;
 - h) Calibrador acústico;
 - i) Termo-higrometro.
- 7.4.1. Os certificados de calibrações deverão estar em nome da empresa a ser contratada;
- 7.5. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, ser apresentados em original ou cópia, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 8.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 8.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP;
- 8.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 8.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 8.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

- 8.8. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 1 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

9. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos equipamentos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 9.5. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
- 9.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 9.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 9.8. Caberá ao Fiscal do Contrato conferir o relatório e certificado emitidos pela empresa a ser contratada;
- 9.9. Pagar a empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. GARANTIAS

- 10.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação em vigor.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

- a) Item 1 será efetuado após a realização da manutenção preventiva, calibração, medição e entrega/aprovação do relatório e certificados;
- b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças através de ressarcimento;
- 11.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285; bem como informar os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 11.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, bem como a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da licitação e o número do empenho;
- 11.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 11.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 12.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e medição dos equipamentos de fonoaudiologia será de R\$ 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais) e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos;
- 13.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 14.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

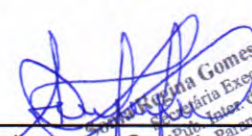
14.3. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus aditivos.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Autorizado em: 30/8/24

Fiscal do Contrato:


Assinatura e Carimbo
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Secretaria Executiva
Secretaria de Saúde do
Estado do Paraná
CISAMUSEP



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **

20/09/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 67 / 2024 Data: 03/08/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 9434 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA CONFORME TABELA ABAIXO

Unid. SERV

Qtde.: 2,00

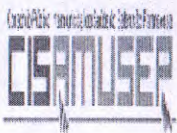
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1687 - MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP		1.850,0000	3.700,00	Menor Cotação
6599 - MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA		1.860,0000	3.720,00	
8008 - MEDLUZLINE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		1.952,0000	3.904,00	
5205 - ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO DE E SERVIÇOS LTDA		2.700,0000	5.400,00	
Valor médio:		2090.5000	4181,00	
Valor mediana:		1.906,0000	3.812,00	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 11506 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA

Unid. UNID

Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
5205 - ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO DE E SERVIÇOS LTDA		2.500,0000	2.500,00	Menor Cotação
1687 - MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP		2.500,0000	2.500,00	
6599 - MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA		2.500,0000	2.500,00	
8008 - MEDLUZLINE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		2.500,0000	2.500,00	
Valor médio:		2500.0000	2500,00	
Valor mediana:		2.500,0000	2.500,00	
Total Menor Cotação:			6.200,00	
Total Médio Cotação:			6.681,00	
Total Mediana Cotação:			6.312,00	



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **

20/09/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação

Data Vencimento

INSS:

__/__/__

FGTS:

__/__/__

Responsável pelo Levantamento de Preço

Usuário Master

Matrícula:

Maiko Cezar Paulino

Assistente Administrativo
CISAMUSEP

Solicitante

Assinatura e Carimbo

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Assinatura e Carimbo

Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Assinatura e Carimbo

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Matrícula: 061

De: Agendamento Masteraudiologia <agendamento@audiologia.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 16:47
Para: Licitacao
Assunto: Re: Pedido de orçamento Manutenção de equipamento de fonoaudiologia
Anexos: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA.pdf

Boa tarde!

No anexo a pesquisa de preços solicitada.

Atenciosamente,
Dario Farion



Agendamentos e Cotações
MASTER AUDIOLOGIA
Equipamentos Audiológicos
Fone: (41) 3225-2727
WhatsApp: (41) 99279-1482/ atenção ao Cliente
Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>

Em sex., 30 de ago. de 2024 às 15:46, Financeiro MasterAudiologia <financeiro@audiologia.com.br> escreveu:

Atenciosamente,
Suzany S. Siqueira



Departamento Financeiro e RH
MASTER AUDIOLOGIA
Equipamentos Audiológicos
Fone: (41) 3225-2727
WhatsApp: (41) 99279-1482
Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.742.942/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2009
NOME EMPRESARIAL MASTER AUDIOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER AUDIOLOGIA - LABORATORIO DE ACUSTICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONSELHEIRO LAURINDO	NÚMERO 809	COMPLEMENTO CONJ 207 ANDAR 02 COND DOWNTOWN ED
CEP 80.060-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTER@AUDIOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (41) 3225-2727/ (41) 9279-1482	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 07:38:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 67/2024

Data: 30/08/2024

Fornecedor: Master Audiologia Ltda.

CNPJ: 12.742.942/0001-24

Endereço: Rua Conselheiro Laurindo, 809 sala 203 – CEP: 80.060-100

Cidade: Curitiba - Pr

Telefone: 41 3225-2727 / 99279-1482

E-mail: agendamento@audiologia.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Jorge Ernesto Calleros - 670.318.709-68 - 3.145.329-1

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA CONFORME TABELA ABAIXO.	SERV	02	1.850,00	3.700,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA.	UNID	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	01	CABINA AUDIOMÉTRICA	INTERACOUSTICS	-
2	01	AUDIÔMETRO	INTERACOUSTICS	AC33
3	01	IMITANCIOMETRO	INTERACOUSTICS	AT235

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, a ser programado a data em comum acordo entre o CISAMUSEP e a empresa a ser contratada, respeitando os seguintes prazos abaixo:

a) Imatanciometro e Audiômetro: no mês de maio, até o dia 14 de maio de 2025;

b) Cabina Audiométrica: no mês de agosto até o dia 20 de agosto de 2025.

1.2.1. Inicialmente será realizado um serviço, contemplando os dois equipamentos e a cabine conforme datas estipuladas nas letras a e b. Caso, durante a vigência contratual, algum equipamento necessite de manutenção corretiva e conseqüentemente novas calibrações e/ou medição será pago o segundo serviço, correspondendo ao valor de equipamento calibrado e/ou medido.

1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados;

1.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item;

1.5. Caso seja necessário a retirada de algum equipamento, no caso em que o serviço não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação do conserto pelo Fiscal do Contrato;

1.5.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Consórcio;

1.7. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

1.8. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

1.9. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.10. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

1.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos para execução dos serviços e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.1. Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos;

2.2. Constitui MANUTENÇÃO CORRETIVA a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

2.3. Constituem tais serviços:

- a) Inspeção geral dos equipamentos e análise do seu estado geral;
- b) Lubrificação e limpeza das peças necessárias;
- c) Testes de funcionamento e verificação da parte elétrica;
- d) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos;
- e) Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico dos equipamentos, recomendações do fabricante e normas técnicas.

2.4. A empresa a ser contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) para cada equipamento constando o serviço desenvolvido e entregar 1 (uma) via ao CISAMUSEP onde deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série, nº de tombamento patrimonial e localização;
- c) Data da Manutenção;
- d) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- e) Descrição sumária dos serviços realizados, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) Nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

3. CALIBRAÇÃO

3.1. Calibrar é o ato de medir e comparar se os equipamentos audiológicos utilizados estejam emitindo sinais de forma fidedigna durante a avaliação, traduzindo as reais condições auditivas do avaliado, garantindo qualidade nos serviços prestados na área da saúde auditiva;

3.2. A calibração deverá estar de acordo a Resolução CFFa nº 553 de 02 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre a calibração e ajuste de avaliação audiológica, bem como atender a Norma ISO 389-1:2017 e IEC 60645-1:2017, ou outras que venham substituí-las;

3.3. Para realizar as calibrações no audiômetro e no imitanciômetro a empresa a ser contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos com certificado de calibração vigente no momento da execução dos serviços:

3.3.1. Audiômetro:

- a) Medidor de nível sonoro
- b) Microfone;
- c) Calibrador sonoro;
- d) Mastoide artificial;
- e) Ouvido Artificial

3.3.2. Imitanciômetro:

- a) Analisador sonoro
- b) Microfone;
- c) Calibrador sonoro;

3.4. Após a calibração a empresa a ser contratada deverá apresentar o certificado ou laudo de calibração e ajuste contendo, no mínimo, os seguintes dados para cada equipamento:

- a) Identificação e endereço do CISAMUSEP;
- b) Identificação e endereço da empresa a ser contratada;
- c) Número do certificado;
- d) Data da realização da calibração e do ajuste;
- e) Identificação dos equipamentos calibrado/ajustado, discriminando: marca, modelo, número de patrimônio e série e acessórios;
- f) Identificação dos equipamentos utilizados na calibração e ajustes dos equipamentos calibrados, inclusive dos adaptadores, discriminando: fabricante, modelo, número de série e dados de calibração (data e local) e validade;
- g) Identificação e endereço do local onde foi efetuado o ensaio/medição;
- h) Identificação e assinatura do técnico executor da calibração e do responsável pela empresa a ser contratada;
- i) Condições ambientais na ocasião em que a calibração foi realizada: temperatura e umidade;
- j) Características verificadas na calibração e ajustes realizados;
- k) Frequências dos sinais de teste;
- l) Níveis de pressão sonora produzidos pelos fones em um acoplador acústico ou ouvido artificial;
- m) Níveis de força vibratória produzidas pelos vibradores ósseos em um acoplador mecânico;

- n) Níveis de ruído mascarante;
- o) A norma de referência utilizada, seus valores por frequência e a conformidade ou não dos resultados com as normas;
- p) O certificado de calibração deverá ter validade de, no mínimo, de 1 (um) ano.

4. MEDIÇÃO

4.1. A MEDIÇÃO é um procedimento necessário para garantir qualidade nos serviços prestados na área da saúde auditiva, para verificar se o ruído no ambiente pode interferir nos resultados de um exame audiológico;

4.2. A medição deverá estar de acordo a Resolução CFFa nº 554 de 21 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre o nível de pressão sonora do ambiente acústico de testes audiológicos, bem como atender a Norma ISO 8253-1 (Tabela 1 e Tabela 2 – Anexo 1) e ISO 11957:1996, ou outras que venham substituí-las;

4.3. Após a medição a empresa a ser contratada deverá apresentar o certificado ou laudo de ensaio/medição contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação e endereço do CISAMUSEP
- b) Identificação e endereço da empresa a ser contratada;
- c) Número do certificado;
- d) Data da realização da realização do ensaio/medição;
- e) Identificação e endereço do local onde foi efetuado o ensaio/medição;
- f) Identificação da cabina acústica (móvel ou fixa), discriminando: marca, modelo, número de patrimônio e série;
- g) Identificação dos equipamentos utilizados no ensaio/medição da cabina acústica, discriminando: fabricante, modelo, número de série e dados de calibração (data e local) e validade;
- h) Identificação e assinatura do técnico executor do ensaio/medição do responsável pela empresa a ser contratada;
- i) Condições ambientais na ocasião em que o ensaio/medição foi realizado: temperatura e umidade;
- j) Características do ambiente onde foi realizado o ensaio/medição;
- k) A norma de referência utilizada, seus valores por frequência e a conformidade ou não dos resultados com as normas;
- l) O certificado de calibração deverá ter validade de, no mínimo, de 1 (um) ano.

4.4. Para realizar as medições a empresa a ser contratada deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos com certificado de calibração vigente no momento da execução dos serviços:

- a) Medidor de nível sonoro;
- b) Microfone;
- c) Calibrador acústico.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.1.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

5.2. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

5.3. Quando necessária a substituição de peças, deverá ser efetivada utilizando-se peças e materiais da mesma marca, qualidade e especificação da substituída. Salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.3.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

5.4. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

5.5. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto;

5.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

5.7. O valor estimado das peças e materiais a serem utilizados, durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5.8. **ORÇAMENTO**

5.8.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
- c) Valor unitário e global das peças;
- d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.

5.8.2. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

5.8.3. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

5.8.4. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

5.8.5. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

5.9. A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP;

6.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;

6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

6.8. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 1 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

7. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;



7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Curitiba 30/08/2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS
NOS VALORES MENCIONADOS
ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.

Dario Farion

Cotações e agendamentos
financeiro@audiologia.com.br
MASTER AUDIOLOGIA LTDA

12.742.942/0001-24

MASTER AUDIOLOGIA LTDA-EPP

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 858 - AND. 02
SALA 204 E 204 - CENTRO - CEP: 80015-100

CURITIBA - PR

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

* VALORES PG 12.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024
PROCESSO Nº 001/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E A EMPRESA **MEDLUZLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER A UNIDADE CER IV - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: MEDLUZLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0025-70, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 083.923.878-99, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, José Ramde Uchôa Jardim, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 11.673.268 e do CPF nº 012.149.808-56 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **MEDLUZLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.944.450/0001-01, com sede na Rua Cruzeiro do Sul nº 50, Bairro Vila Pires, Santo André – SP – CEP: 09195-220, representada pelo sócio, Luiz Fernando Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG/UF nº 42.067.733-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 323.864.058-50 na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001/2024, têm como justo e acordado o que segue:

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município de São Bernardo do Campo/ Estado de São Paulo Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração deste instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC¹, e do INSTRUMENTO– Processo Administrativo nº 001/2024, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para os equipamentos de fonoaudiologia, destinados a atender a unidade CER IV - Centro Especializado em Reabilitação, unidade que compõe o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento de Coleta de Preços, Processo Administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

¹ https://tuba.org.br/portal/transparenta/wp-content/uploads/2023/11/regulamento_compras_2022_documento_oficial.pdf



3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4. O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8. A CONTRATADA prestará os serviços na seguinte unidade e endereço:

Unidade	Endereço
CER IV	Rua Warner, nº 300, Jardim Hollywood - São Bernardo do Campo/SP.

3.9. A CONTRATADA deverá prestar serviços em manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para os equipamentos de fonoaudiologia, conforme abaixo:

Equipamento	Nº Série	Patrimônio
AUDIOMETRO DIGITAL AD 28 (INTERACOUSTICS)	2204197	131002
AUDIOMETRO DIGITAL PIANO PLUS (INVENTIS)	AU1CE15102674	532277
AUDIOMETRO DIGITAL PIANO PLUS (INVENTIS)	AU1CE15102677	532278
AUDIOMETRO DIGITAL PA5 (INTERACOUSTICS)	10509-0004	50903
BARRA DE ESTIMULAÇÃO VISUAL BL-99 (CONTRONIC)	1740	591427
CABINE AUDIOMÉTRICA SÃO LUIZ (SÃO LUIZ)	2368	567494
CABINE AUDIOMÉTRICA SÃO LUIZ (SÃO LUIZ)	2369	567485
CAMPO LIVRE FF-70 (ACÚSTICA ORLANDI)	1158	567493
CAMPO LIVRE FF-70 (ACÚSTICA ORLANDI)	1159	567486
IMITÂNCIÔMETRO AT235 (INTERACOUSTICS)	914830	532279
IMITÂNCIÔMETRO AT235 (INTERACOUSTICS)	920631	53228
OTOCALORÍMETRO OC214 (BERGER)	10509-0013	127700
POTENCIAL EVOCADO (BERA) USB JR BOXNS (INTELLIGENT HEARING)	1151-4.1	500035
PROGRAMADOR DE APARELHO AUDITIVO HIPRO SÉRIE (GN OTOMETRICS)	962887	532281



PROGRAMADOR DE APARELHO AUDITIVO HIPRO SÉRIE (GN OTOMETRICS)	962888	535282
VECTONISTAGMÓGRAFO SCE (CONTRONIC)	10509-0017	
ESTIMULADOR OTONEUROLÓGICO E107AR (CONTRONIC)	E107ARP00321	567465

3.10. Caberá à CONTRATADA providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto do presente Contrato e de acordo com a legislação vigente.

3.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a respectiva guia de recolhimento junto ao CREA, de forma a comprovar a obrigação.

3.11. A CONTRATADA deverá observar os fluxos e protocolos definidos pela direção da CONTRATANTE e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.12. Os pedidos de manutenção corretiva/visita técnica serão efetuados somente pela Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

3.13. Em caso de chamado técnico de manutenção corretiva, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas úteis para primeiro atendimento na unidade assistencial, a partir da abertura do chamado via e-mail ou telefone.

3.14. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir laudos referente a tecnovigilância sobre os equipamentos ou insumos.

3.15. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por Profissional Especializado nos serviços, referente a treinamento dos colaboradores das unidades assistenciais sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.16. A CONTRATADA deverá entregar a Ordem de Serviço detalhada em até 12 (doze) horas úteis de todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva após a sua finalização.

3.17. As manutenções preventivas deverão ocorrer mediante programação prévia e serão realizadas no horário das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, no local de uso dos equipamentos.

3.18. Todos equipamentos deverão receber etiquetas de manutenção preventiva constando a data de execução, nome do técnico executor e a data da próxima manutenção preventiva.

3.19. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a manutenção preventiva em todos os equipamentos de fonoaudiologia, de acordo com o cronograma previamente enviado a CONTRATANTE.

3.20. A cada visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar controle de cronograma de visitas para o responsável da unidade, sendo que este cronograma deverá ser assinado e carimbado pela unidade, atestando a visita do técnico e a execução da manutenção preventiva de cada equipamento.

3.20.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo a manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, regulagem, ajustagem, lubrificação, inspeção teste, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos aparelhos.

3.20.2. A CONTRATADA deverá estabelecer um planejamento de manutenção e operação de todos os equipamentos de fonoaudiologia, atendendo normas vigentes, visando melhoria de desempenho dos equipamentos atualizado mensalmente, com envio de uma cópia à equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

3.20.3. Para cada serviço executado de manutenção preventiva deverá ser emitido um "checklist" com os parâmetros analisados (baseado no manual do fabricante), a CONTRATADA deverá apresentar o "checklist" de manutenção preventiva para o responsável da unidade, sendo que este, deverá ser assinado e carimbado pela unidade.



3.21. Da substituição e/ou reposição de peças:

3.21.1. A aprovação de troca de peças será efetuada após atestação dos orçamentos pelo setor de contratos, em conjunto com o setor de Engenharia Clínica do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, devendo a solicitação ser atendida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da aprovação.

3.21.2. Na hipótese de haver necessidade de substituição de peças, componentes e materiais, caberá à CONTRATADA relacioná-las e identificá-las, com as respectivas quantidades a serem substituídas, identificação dos equipamentos, unidade de origem e valor.

3.21.3. Será disponibilizada uma reserva orçamentária financeira mensal no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para eventual aquisição de peças que fizerem necessárias para substituição e/ou reposição, uma vez que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

3.21.4. O valor da reserva orçamentária disposta no item 3.21.3 não poderá ser ultrapassado, pois trata-se de mera estimativa, uma vez que depende da necessidade de aquisição, não sendo a CONTRATANTE obrigada a atingi-lo.

3.21.5. Todas as peças a serem substituídas deverão obedecer a garantia estipulada pelo fabricante.

3.21.6. A empresa CONTRATADA deverá incluir na manutenção e reposição, peças novas e originais com preços os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local.

3.21.7. Os serviços de manutenção corretiva terão o prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos. Para tanto, tais serviços deverão ser relacionados no relatório.

3.21.8. Os eventuais atendimentos, feitos dentro do período de garantia e em razão desta, serão inteiramente gratuitos para a CONTRATANTE.

3.21.9. Quando da visita, se for constatada a inviabilidade do conserto, tal situação deverá ser comunicada à Engenharia Clínica, com apresentação de relatório indicando os motivos da inexecução.

3.21.10. Quando se tratar de substituição de peças a CONTRATADA deverá, por ocasião da visita, elaborar orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito apreciação da Engenharia Clínica do CSSBC, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuar o respectivo pagamento.

3.21.11. O Departamento de Engenharia Clínica do CSSBC do contrato em conjunto com o setor de compras e contratos da CONTRATADA, verificarão, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a apresentação pela CONTRATADA de pelo menos outros dois orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

3.21.12. Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela CONTRATADA, e sujeitos à prévia autorização do CONTRATANTE, que deverá por meio do setor de contratos verificar se os valores apresentados estão de acordo com o valor de mercado.

3.21.13. No caso de aprovação do orçamento da CONTRATADA e desde que os preços desses sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado, eles deverão ser cobrados em notas fiscais próprias complementares, sendo que essas notas serão adicionais a prestação dos serviços presente na contratação (manutenção preventiva e corretiva), devendo ser observadas a condição disposta no item 3.21.3.

3.21.14. O orçamento terá que discriminar os serviços a serem executados, a relação das peças a serem substituídas, indicando-se os tipos, as marcas, os preços unitários e o prazo de garantia.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços com fornecimento de mão-de-obra, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários à execução do objeto deste Contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir e aplicar processos e rotinas de manutenção preventiva, inspeção, calibração e atendimento a chamados técnicos ilimitados aos equipamentos.

4.3. Na hipótese de haver necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais, a CONTRATADA fornecerá orçamento com os valores de cada item, sendo facultado à CONTRATANTE, a aquisição diretamente com a CONTRATADA ou com terceiros.



4.4. A CONTRATADA fornecerá as especificações técnicas de cada peça a ser adquirida, se comprometendo, às suas expensas, a realizar a manutenção preventiva dessas.

4.5. As intervenções técnicas deverão ser executadas por profissionais especializados e instruídos pela CONTRATADA e as ferramentas e acessórios usados por estes deverão ser, preferencialmente, as recomendadas pelos fabricantes.

4.6. A CONTRATADA irá refazer, por sua conta e sem ônus à CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com especificações ou determinações da CONTRATANTE, adequando-os satisfatoriamente às suas especificações.

4.7. A CONTRATADA responsabiliza-se quanto ao eventual retrabalho por serviços inadequados e tal conduta não afasta, de plano, a possibilidade de penalizações em face de eventuais prejuízos decorrentes das referidas inadequações, cujas consequências podem ser desastrosas.

4.8. Os serviços de manutenção técnica preventiva e de conservação periódica deverão ser executados pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, de acordo com o cronograma estabelecido e validado entre as partes, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades assistenciais da CONTRATANTE.

4.9. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos e instalações, deverá ser sanada pela CONTRATADA, por intermédio de providências imediatas, para o restabelecimento das operações no menor tempo possível, de forma segura e confiável.

4.10. A CONTRATADA manterá todos os equipamentos e utensílios próprios, necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, obrigando-se a substituir em até 24 (vinte e quatro) horas aqueles que eventualmente apresentarem-se em condições inadequadas.

4.11. A CONTRATADA deverá documentar as ações e atendimentos preventivos através de Relatório de Atendimentos, de modo a subsidiar a emissão de relatórios com históricos das intervenções efetuadas nos equipamentos, bem como a descrição das peças, componentes e acessórios utilizados, além de quantidade e valores.

4.12. A CONTRATADA identificará os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA implantará, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o equipamento de fonoaudiologia do CONTRATANTE objeto do presente contrato.

4.14. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.15. A responsabilidade técnica pela qualidade da manutenção dos equipamentos é exclusivamente da CONTRATADA, incluindo mão-de-obra e a aplicação de peças.

4.16. A CONTRATADA deve demonstrar, trimestralmente, por intermédio de relatórios e reuniões com a Equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, os resultados obtidos, as melhorias e as pendências, com as análises críticas e o plano de ação de cada item.

4.17. A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

- 4.18. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do contrato.
- 4.19. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- 4.20. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.21. A CONTRATADA deverá indenizar, imediatamente, a contratante por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à contratante ou a terceiros.
- 4.22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.23. A CONTRATADA deverá ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do regulamento de compras da fundação do abc.
- 4.24. A CONTRATADA deverá garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.
- 4.25. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.26. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.27. A CONTRATADA fica vedada à contratada a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da contratante.
- 4.28. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a contratante como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da contratante do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a contratada, caso o pedido de exclusão seja negado.
- 4.28.1. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 4.29. CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, sendo eles de interesse do contratante, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.
- 4.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

- 4.31. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência do profissional, sem que enseje em qualquer custo adicional à contratante.
- 4.32. A CONTRATADA deverá entregar a relação de profissionais que executarão os serviços, antecipadamente à contratante.
- 4.33. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.
- 4.34. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, as solicitações da contratante, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 4.35. A CONTRATADA deverá se responsabilizar em assumir e isentar a contratante por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela contratada.
- 4.36. A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.
- 4.37. A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.
- 4.38. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.39. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.40. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.
- 4.40.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.
- 4.41. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.
- 4.42. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- 4.43. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.
- 4.44. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 4.44.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.
- 4.44.2. A CONTRATADA deverá informar previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao procedimento, o nome completo e o número do documento do profissional que prestará os

serviços esporadicamente nas instalações ou então encaminhar mensalmente relatório dos funcionários que prestarão os serviços nas unidades.

4.45. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.46. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.47. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.48. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.49. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

4.50. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

4.51. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.52. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

4.52.1. Caberá a CONTRATADA requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face CONTRATANTE, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.

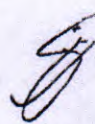
4.53. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

4.54. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.55. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

4.56. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

4.57. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

4.58. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

4.59. Fica vetado à CONTRATADA utilizar na prestação dos serviços, profissionais que sejam funcionários da CONTRATANTE, bem como ex colaboradores que tenham trabalhado para a CONTRATANTE nos últimos 18 (dezoito) meses que anteceder a prestação de serviços objeto do presente contrato, conforme artigo 5º-D da Lei 6.019/74.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE deverá indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.2.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência de Infraestrutura.

5.3. A CONTRATANTE deverá promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.

5.3.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados/produtos fornecidos, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

5.4. A CONTRATANTE deverá fornecer relatório mensal de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

5.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.

5.9. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

5.10. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.

5.11. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.12. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

5.13. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

5.14. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

5.15. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as condições do presente item.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados/peças trocadas (desde que previamente autorizadas).

7.3. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

7.4.1. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.4.2. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos fornecidos, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

7.5. O pagamento dos serviços prestados/peças fornecidas, serão realizados, mensalmente, todo dia 28 (vinte e oito) dia do mês subsequente ao mês da prestação/fornecimento, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE. As notas fiscais, referentes aos produtos fornecidos, deverão ser entregues até 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.5.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

7.5.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

7.5.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 7.6.

7.5.4. Todas as notas fiscais em seu conteúdo original devem ser emitidas com os seguintes dizeres: "Despesa custeada com recursos do Contrato de Gestão SS nº 001/2022 firmado com o Município de São Bernardo do Campo".

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a. Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c. Prova de regularidade perante o FGTS.
- d. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e. Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;

7.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

7.7.1. Indicação da Contratante: Fundação do ABC – Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0025-70;

7.7.2. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

7.8. CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0025-70.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

7.8.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

7.9. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.10. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo/Município de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão/Convênio nº 001/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo/Município de São Bernardo do Campo.

7.11. A CONTRATANTE informa que, a única fonte de receita a ser utilizado para pagamento dos serviços ora contratados é aquela prevista no contrato de gestão 001/2022, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos do §7º do artigo 51 do regulamento de compras.

7.12. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo/Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão/Convênio nº 001/2022.

7.13. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo/Município de São Bernardo do Campo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.10, 7.11 e 7.12 deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1. Na eleição do Índice:

8.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1 e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura dispender com pagamento dessa natureza.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10. DO VALOR

10.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ 11.481,48 (onze mil quatrocentos e oitenta e um mil e quarenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ 137.777,70 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), sendo:

Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Audiometro Digital Ad 28 (Interacoustics)	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
Audiometro Digital Piano Plus (Inventis)	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Audiometro Digital Pa5 (Interacoustics)	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
Barra De Estimulação Visual BI-99 (Contronic)	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
Cabine Audiométrica São Luiz (São Luiz)	2	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
Campo Livre FF-70 (Acústica Orlandi)	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
Imitanciômetro At235 (Interacoustics)	2	R\$ 737,00	R\$ 1.474,00	R\$ 17.688,00
Otocalorímetro Oc214 (Berger)	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Potencial evocado (Bera) Usb Jr Boxns (Intelligent Hearing)	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00	R\$ 11.820,00
Programador De Aparelho Auditivo Hipro Série (Gn Otometrics)	2	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00	R\$ 12.672,00
Vectonistagmógrafo Sce (Contronic)	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
Estimulador Otoncológico E107ar (Contronic)	1	R\$ 700,18	R\$ 700,18	R\$ 8.402,16
Previsão de reserva orçamentária mensal de 25% (para aquisição de peças).	25%		R\$ 2.296,30	R\$ 27.555,54
		Total Geral	R\$ 11.481,48	R\$ 137.777,70

240,00
975,00
737,00
1.952,00
X 2 (Serviço)
3.904,00

10.1.1. O valor da reserva orçamentária previsto para cada mês não é cumulativo caso não seja utilizado, sendo que somente será utilizado desde que autorizado pela Engenharia conforme disposição da cláusula 3.21.3.

10.1.2. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 11.2. Os serviços serão remunerados de acordo com a cobertura e cumprimento das agendas previamente pactuadas com a CONTRATANTE. Em caso de não cumprimento da agenda por motivos inerente a CONTRATADA, poderá ser aplicado desconto de 1% (um por cento) sobre o valor mensal contratual no mês de análise, a critério da CONTRATANTE.
- 11.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.
- 11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;
- 11.6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;
- 11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;
- 11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 11.9. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.9.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.
- 11.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.
- 11.11. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.
- 11.12. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.
- 11.12.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.
- 11.13. Não será permitida nenhuma cobrança ao usuário do SUS, sob pena de sanções a serem impostas pelo Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.



12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de São Bernardo do Campo/Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

13. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

13.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

14. DO RECURSO JUDICIÁRIO

14.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

15.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

16.2. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

16.3. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

16.4. O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor



16.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

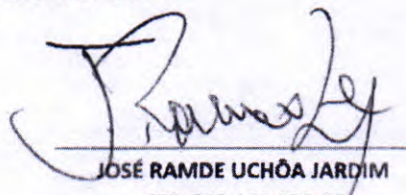
São Bernardo do Campo, 19 de fevereiro de 2024.



AGNES MELLO FARIAS FERRARI

CPF: 083.923.878-99

Diretora Geral



JOSÉ RAMDE UCHÔA JARDIM

CPF: 012.149.808-56

Diretor Administrativo e Financeiro

FUABC - COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

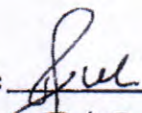


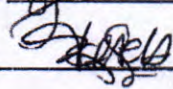
LUIS FERNANDO PEREIRA DE SOUZA

Sócio

MEDLUZLINE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Testemunhas:

1- Nome: TATIANA SUXHER CPF.: 29363518809 Ass.: 

2- Nome: Brigitte Gutt CPF.: 3772639877 Ass.: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.944.450/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2018	
NOME EMPRESARIAL MEDLUZLINE COMERCIO E SERVICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED-LUZLINE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CRUZEIRO DO SUL	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****	
CEP 09.195-220	BAIRRO/DISTRITO VILA PIRES	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDLUZLINE.COM		TELEFONE (11) 5240-7849	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 08:30:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 179/2024

Última atualização 19/07/2024

Local: São Borja/RS Órgão: MUNICIPIO DE SAO BORJA Unidade compradora: 4 - Secretaria Municipal da Saúde

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88489786000101-1-000205/2024 Fonte: DBseller Serviços de Informática

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA, SEGUINDO AS RESOLUÇÕES DO CFFA 553/19 E 554/19, PARA O MÊS DE JULHO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,09

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.300,00

ITEM 1 - 780,00
ITEM 2 - 650,00
ITEM 3 - 430,00
R\$ 1.860,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO INTERACOUSTICS AD 629 - CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO INTERACOUSTICS AD 629, AJUSTE E REVISÃO, COM FONE DE INSERÇÃO.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
2	CALIBRAÇÃO IMITÂNCIOMETRO INTERACOUSTICS AT235 - CALIBRAÇÃO IMITÂNCIOMETRO INTERACOUSTICS AT235, AJUSTE E REVISÃO.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
3	CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOBEL MODELO PADRÃO 2 BEL-150 - CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOBEL MODELO PADRÃO 2 BEL-150 DIMENSÕES INTERNAS 137X137X180 ENSAIO ACUSTICO	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
4	CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOCARE MODELO PADRÃO - CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOCARE MODELO PADRÃO 2 BEL-200 DIMENSÕES INTERNAS (187X187X180CM), ENSAIO ACÚSTICO.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
5	CALIBRAÇÃO AUDIÔMETRO PIANO PLUS - CALIBRAÇÃO AUDIÔMETRO PIANO PLUS, AJUSTE E REVISÃO.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

 > EditaisAt
Item n° 1

Última Descrição: CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO INTERACOUSTICS AD 629 - CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO INTERACOUSTICS AD 629, AJUSTE E REVISÃO, COM FONE DE INSERÇÃO.

Local Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Em andamento Tipo: Material Categoria: Não se aplica

Mod Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não Margem de Preferência Adicional: Não

Regi Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVIÇO Valor unitário estimado: R\$ 0,01 Valor total estimado: R\$ 0,01

Data RESULTADO(S)

Id cc

Obje

AQU Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 16/07/2024 Situação: Informado

AS R CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.757.279/0001-34 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

VAI Nome ou razão social do fornecedor: MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS A

R\$ Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

It Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 780,00 Valor total homologado: R\$ 780,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Nº

1

[Retornar](#)

REVISÃO, COM FONE DE INSERÇÃO.

2	CALIBRAÇÃO IMITÂNCIOMETRO INTERACOUSTICS AT235 - CALIBRAÇÃO IMITÂNCIOMETRO INTERACOUSTICS AT235, AJUSTE E REVISÃO.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
3	CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOBEL MODELO PADRÃO 2 BEL-150 - CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOBEL MODELO PADRÃO 2 BEL-150 DIMENSÕES INTERNAS 137X137X180 ENSAIO ACÚSTICO	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
4	CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOCARE MODELO PADRÃO - CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOCARE MODELO PADRÃO 2 BEL-200 DIMENSÕES INTERNAS (187X187X180CM), ENSAIO ACÚSTICO.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
5	CALIBRAÇÃO AUDIÔMETRO PIANO PLUS - CALIBRAÇÃO AUDIÔMETRO PIANO PLUS AJUSTE E REVISÃO.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e controles administrativos aparcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

 0800 978 6001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 2

Última Descrição: CALIBRAÇÃO IMITÂNCIOMETRO INTERACOUSTICS AT235 - CALIBRAÇÃO IMITÂNCIOMETRO INTERACOUSTICS AT235, AJUSTE E REVISÃO.

Local Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Em andamento Tipo: Material Categoria: Não se aplica

Mod Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não Margem de Preferência Adicional: Não

Regi Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVIÇO Valor unitário estimado: R\$ 0.01 Valor total estimado: R\$ 0.01

Data RESULTADO(S)

Id cc

Objeto Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 16/07/2024 Situação: Informado

AQU CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.757.279/0001-34 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

AS R Nome ou razão social do fornecedor: MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS A

VAI Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

RS Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 650.00 Valor total homologado: R\$ 650,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Nº

1

Retornar

INTERACOUSTICS AD 629, AJUSTE E REVISÃO, COM FONE DE INSERÇÃO.

2	CALIBRAÇÃO IMITÂNCIOMETRO INTERACOUSTICS AT235 - CALIBRAÇÃO IMITÂNCIOMETRO INTERACOUSTICS AT235, AJUSTE E REVISÃO.	1	R\$ 0.01	R\$ 0.01	
3	CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOBEL MODELO PADRÃO 2 BEL-150 - CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOBEL MODELO PADRÃO 2 BEL-150 DIMENSÕES INTERNAS 137X137X180 ENSAIO ACÚSTICO	1	R\$ 0.01	R\$ 0.01	
4	CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOCARE MODELO PADRÃO - CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOCARE MODELO PADRÃO 2 BEL-200 DIMENSÕES INTERNAS (187X187X180CM), ENSAIO ACÚSTICO.	1	R\$ 0.01	R\$ 0.01	
5	CALIBRAÇÃO AUDIÔMETRO PIANO PLUS - CALIBRAÇÃO AUDIÔMETRO PIANO PLUS AJUSTE E REVISÃO.	1	R\$ 0.01	R\$ 0.01	

Exibir: 1-5 de 0 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 928 9601

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 3

Última Descrição: CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOBEL MODELO PADRÃO 2 BEL-150 - CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOBEL MODELO PADRÃO 2 BEL-150 DIMENSÕES INTERNAS 137X137X180 ENSAIO ACUSTICO

Local Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Em andamento Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Módulo Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não Margem de Preferência Adicional: Não

Registro Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVIÇO Valor unitário estimado: R\$ 0,01 Valor total estimado: R\$ 0,01

Data RESULTADO(S)

Id cc

Objeto

AQU Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 16/07/2024 Situação: Informado

AS R CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.757.279/0001-34 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

VAI Nome ou razão social do fornecedor: MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS A

R\$ Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

It Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 430,00 Valor total homologado: R\$ 430,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Nº

1

Retornar

REVISÃO: COM FONE DE INSERÇÃO

2	CALIBRAÇÃO IMITÂNCIOMETRO INTERACOUSTICS AT235 - CALIBRAÇÃO IMITÂNCIOMETRO INTERACOUSTICS AT235, AJUSTE E REVISÃO.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
3	CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOBEL MODELO PADRÃO 2 BEL-150 - CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOBEL MODELO PADRÃO 2 BEL-150 DIMENSÕES INTERNAS 137X137X180 ENSAIO ACUSTICO	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
4	CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOCARE MODELO PADRÃO - CALIBRAÇÃO CABINE AUDIOMÉTRICA MÓVEL OTOCARE MODELO PADRÃO 2 BEL-200 DIMENSÕES INTERNAS (187X187X180CM), ENSAIO ACÚSTICO.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
5	CALIBRAÇÃO AUDIÔMETRO PIANO PLUS - CALIBRAÇÃO AUDIÔMETRO PIANO PLUS AJUSTE E REVISÃO.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página: < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.757.279/0001-34
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/02/2018

NOME EMPRESARIAL
MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS AUDIOL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RAMIRO BARCELOS

NÚMERO
685

COMPLEMENTO
SALA 504

CEP
90.035-005

BAIRRO/DISTRITO
FLORESTA

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
financeiro@mediacustica.com.br

TELEFONE
(51) 3391-0396

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 11:15:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De: rute.pacheco@acusticatechnoaudio.com.br
Enviado em: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 12:44
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Pedido de orçamento Manutenção de equipamento de fonoaudiologia
Anexos: 019-09-2024 - CISAMUSEP - Eugênio.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Boa tarde Eugênio,

Conforme solicitado, segue anexo orçamento.

Rute Pacheco
(11) 99363-8596



Acústica Technoaudio Comércio e Serviços LTDA.
Av. Washington Luiz, 722 – Santo Amaro – São Paulo - SP – CEP: 04662-001
Tel.: (11) 5523-0258 / (11) 5521-0889
www.acusticatechnoaudio.com.br

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 15:41
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Pedido de orçamento Manutenção de equipamento de fonoaudiologia

Boa tarde

Estamos encaminhando uma Consulta de Preço, para "Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes conforme necessário, para equipamentos de fonoaudiologia utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP".

Segue anexo, planilha com o descritivo e demais condições para a realização do serviço.

Pedimos que o referido orçamentos, nos seja devolvido, num prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos seguir com o processo.

Desde já agradecemos e contamos com a Vossa colaboração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu

Assistente Administrativo

Setor de Compras e Licitações

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320



licitacao@cisamusep.org.br

De: rute.pacheco@acusticatechnoaudio.com.br
Enviado em: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 14:15
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Pedido de orçamento Manutenção de equipamento de fonoaudiologia
Anexos: 019-09-2024 - CISAMUSEP - Eugênio.pdf

Boa tarde Eugênio,

Isso, para 2 manutenções!

Segue orçamento atualizado.

Rute Pacheco
(11) 99363-8596



Acústica Technoaudio Comércio e Serviços LTDA.
Av. Washington Luiz, 722 – Santo Amaro – São Paulo - SP – CEP: 04662-001
Tel.: (11) 5523-0258 / (11) 5521-0889
www.acusticatechnoaudio.com.br

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 13:48
Para: rute.pacheco@acusticatechnoaudio.com.br
Assunto: RES: Pedido de orçamento Manutenção de equipamento de fonoaudiologia

Boa tarde Ruth, tudo bem?

Vimos seu orçamento e ficamos com dúvidas, o valor de R\$ 1800,00 em cada equipamento seria para apenas 1 manutenção ou para 2 manutenções como solicitado no meu arquivo anexo?

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu
Assistente Administrativo
Setor de Compras e Licitações



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
CNPJ – 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28
Maringá – PR - CEP: 87053-285
Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.207.574/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV WASHINGTON LUIS	NÚMERO 722	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 04.662-001	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 8965-1937
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2024 às 10:14:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Orçamento 019-09-2024

São Paulo, 05 de setembro de 2024.

À CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28.

Maringá – PR - CEP. 87053-285

Fone: (44) 3123-8318 - (44) 3123-8300

E-mail: licitacao@cisamusep.org.br

ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO E REVISÃO GERAL

Itens	Quantidade	Descrição	Preço
1	1	Imitanciometro AT 235 - Interacoutics	R\$ 1.800,00
2	1	Audiometro AC33 - Interacoustics	R\$ 1.800,00
3	1	Cabine Redusom	R\$ 1.800,00
4	1	Manutenção preventiva (peças/acessórios e componentes)	R\$ 2.500,00

PREÇO TOTAL: R\$ 7.900,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: A combinar

FORMA DE PAGAMENTO: (boleto ou depósito em conta), Cartão de Crédito (Parcelamento Via PagSeguro)

PRAZO DE GARANTIA: 90 dias do serviço executado

Obs. Orçamento válido conforme relação acima.

Obs. Caso seja necessária a substituição de peças, será acrescentado ao orçamento.

OBS: Solicitamos a gentileza de comunicar via e-mail a aprovação ou não deste orçamento.

Atenciosamente,

Rute Pacheco

Assistência Técnica de Equipamentos Audiológicos autorizada Sonova

Acústica Technoaudio Produtos Audiológicos LTDA.

Tel.: (11) 5521-0889 / 5523-0258

E-Mail: suporte.equipamentos@acusticatechnoaudio.com.br

Acústica Technoaudio Produtos Audiológicos.

CNPJ: 05.207.574/0001-59v. Washington Luiz, 722- Santo Amaro – Cep: 04662-001
Banco Bradesco A/G: 0450-2 C/C: 127174-1

MEMORANDO Nº 471/2024

Maringá, 20 de setembro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 441/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 067/2024, que tem por objeto seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para os equipamentos de fonoaudiologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas "Painel de Preço", "Portal Nacional de Contratações Públicas" ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasgov (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública como preço de referência de mercado;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 6 (seis) empresas do ramo de manutenção preventiva, corretiva, calibração e medição de ruído dos equipamentos de fonoaudiologia;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: ACÚSTICA ORLANDI, CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA, VÍBRASOM TECNOLOGIA ACÚSTIC, ST METROLOGIA CALIBRAÇÕES E ENSAIOS;

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260 e Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da mediana dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

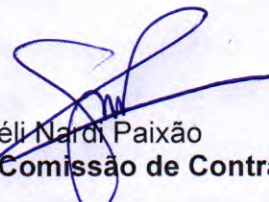
Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 037/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimentos de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos de fonoaudiologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
 - b-) estudo técnico preliminar – ETP;
 - c-) termo de referência;
 - d-) análise de cotação;
 - e-) pesquisa de preço;
 - f-) solicitação de despesa;
 - g-) Memorando nº 471/2024;
 - l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;
- É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação

ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

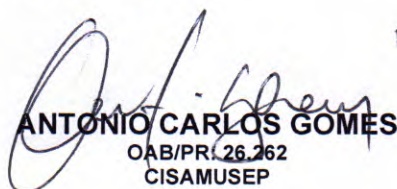
Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

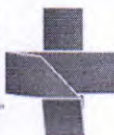
O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 067/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 23 de setembro de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR 26.262
CISAMUSEP



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

COMPRASGOV Nº 90038/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimentos de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos de fonoaudiologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 11 de outubro de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

 > [Editais](#)

Edital nº 90038/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/09/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 26/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/10/2024 09:00 (horario de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000036/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimentos de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos de fonoaudiologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900382024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.312,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos / Sensores / Padrões / Equipamentos	2	R\$ 1.906,00	R\$ 3.812,00	
2	Peças / acessórios equipamentos especializados	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

<

>

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Legado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indivíduos a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
COMPRASGOV Nº 00038/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos de fonocardiologia do Consórcio Público Municipal de Saúde do Sertão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 11 de outubro de 2024, às 09h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pl-br>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais).
 Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contassotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pl-br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 35/2024 – PMSJT. **OBJETO:** Aquisição de refil de filtro purificador de água para as Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** até às 09:30 hrs do dia 02/10/2024 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/10/2024 às 08h 30min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário; **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 9.880,00. **LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA:** www.bli.org.br **REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília. **O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO –** www.sjtriufo.pr.gov.br - Licitações, diretamente no Departamento de Licitações, Compras e contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situado na Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro ou no Portal bli.org.br.
São João do Triunfo, 26 de setembro de 2024.
Maria Angélica Gabre Hallia
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
 A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Chamamento Público nº 02/2024, que tem por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, MEI E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERÁRIO", diante da decisão da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora Viviane Sautner Bernardi e do constante no Parecer Jurídico nº 245/2024, com fundamento no §2º art. 23 do Decreto Municipal nº 9.911/2024. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de setembro de 2024.
LORENO BERNARDO TOLARDO
 Prefeito Municipal

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E DE ARTESANATOS DE PAPEL E PAPELÃO DO ESTADO DO PARANÁ
 RUA BRIGADEIRO FRANCO, 3939 - TELEFONE: (41) 3333-4511 - 80220-100 - CURITIBA - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária Virtual
 Pelo presente Edital, convido os senhores associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária Virtual que será realizada no dia 04/10/2024, às 09:30 horas, em primeira convocação, se houver quórum, ou em segunda convocação, às 09:00, com qualquer número, através da Plataforma Zoom acesso via link: <https://us06web.zoom.us/j/85963261666> para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
 a) Discussão e votação, por escrutínio secreto, das reivindicações apresentadas pelas Entidades Sindicais de Trabalhadores com vistas à celebração de Convenções Coletivas de Trabalho;
 b) Autorização para o Presidente assinar as correspondentes convenções, bem como celebrar outras convenções com sindicatos de categorias diferenciadas.
 Curitiba, 26 de setembro de 2024
Rui Gerson Brandt - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 093/2024
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPREENDENDO CONFECÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO, READEQUAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERFIL METÁLICO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Valor Máximo: R\$ 1.128.570,00 (Um milhão, cento e vinte e oito mil e quinhentos e setenta reais)
Data de abertura: 14/10/2024 às 09:00 horas.
Local de realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>
 O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://ic.comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 89/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R\$ 541.104,00 (quinhentos e quarenta e um mil e cento e quatro reais)
Data de abertura: 09/10/2024 às 09:00 horas
Local de realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>
 O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://ic.comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicidade Legal é coisa séria!

Atas

Editais

Balanços

Súmulas

Concorrências

Tomada de Preços

Avisos

Comunicados

Anúncios

Consulte
 nossa equipe

41 3333-9800

publegal@induscom.com.brpl@induscom.com.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano XII

Edição nº 2018

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
COMPRASGOV Nº 90037/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a aquisição dos materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 09 de outubro de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 8.471,72 (oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
COMPRASGOV Nº 90038/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimentos de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos de fonoaudiologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 11 de outubro de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ERRATA

DECISÃO - PUBLICADA EM 20/09/2024.

ONDE SE LÊ:

Devolva-se o processo ao setor de licitação para fins de cumprimento do art. 90 e seus parágrafos da Lei nº 14.166/2021.

LEIA-SE:

Devolva-se o processo ao setor de licitação para fins de cumprimento do art. 90 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, em 26 de setembro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente

gov.br

NIVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI

Data: 26/09/2024 16:26:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **Maiko Cezar Paulino**, Matrícula 210, para exercer as funções de Pregoeiro, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiarte Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Giséli Nardi Paixão	083
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2024.


Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiato Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE